

# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

## ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA PLENÁRIA TELEPRESENCIAL REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2021 - ATA Nº 10/2021

DeJT- Disponibilização: 01/06/2021

Publicação: 02/06/2021

Às treze horas do dia vinte e seis do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, por meio da Plataforma Zoom de Videoconferências instituída pela Resolução CSJT n° 285, de 26 de fevereiro de 2021, reuniu-se o Tribunal Pleno em Sessão Administrativa Ordinária Telepresencial, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Tania Bizarro, Valdir Florindo, Sergio Pinto Martins, Marcelo Freire Gonçalves, Fernando Sampaio, Rilma Aparecida Hemetério, Mércia Tomazinho, Wilson Fernandes, José Roberto Carolino, Rafael E. Pugliese Ribeiro, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Rovirso Boldo, Sonia Maria de Barros, Sônia Aparecida Gindro, Sergio J. B. Junqueira Machado, Ana Cristina Petinati, Ivete Ribeiro, Marta Casadei Momezzo, Davi Furtado Meirelles, Sônia Maria Forster do Amaral, Rosa Maria Villa, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Magda Aparecida Kersul de Brito, Carlos Husek, Salvador Laurino, Maria de Lourdes Antonio, Francisco Jorge, Dóris Ribeiro Torres Prina, Wilma Gomes S. Hernandes, Silvana Abramo, Maria Inês Ré Soriano, Paulo Mota, Manoel Antonio Ariano, Roberto Barros, Jonas Santana de Brito, Bianca Bastos, Adalberto Martins, Benedito Valentini, Sidnei Alves Teixeira, Ricardo Verta Luduvice, Rosana de Almeida Buono, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee, Donizete Vieira da Silva, Nelson Bueno do Prado, Antero Arantes Martins, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Fernanda Oliva Cobra Valdívia, Elza Eiko Mizuno, Margoth Giacomazzi Martins, Elizabeth Mostardo, Lycanthia Carolina Ramage, Maria José Bighetti Ordoño, Willy Santilli, Sônia Aparecida Costa Mascaro Nascimento, Fernando Álvaro Pinheiro, Maria Cristina Xavier Ramos Di Lascio, Sonia Lacerda, Ivete Bernardes Vieira de Souza e Cláudio Roberto Sá dos Santos.

Ausentes, justificadamente, em razão de estarem compensando dias trabalhados em férias ou recesso, os Exmos. Srs. Desembargadores Nelson Nazar, Azevedo Silva, Jane Granzoto Torres da Silva, José Ruffolo, Sérgio Roberto Rodrigues, Lilian Gonçalves, Dâmia Avoli e Ana Maria Moraes Barbosa Macedo.

Ausentes, justificadamente, em razão de licença médica, as Exmas. Sras. Desembargadoras Sonia Maria Prince Franzini, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, Silvia Almeida Prado Andreoni e Sandra Curi.

Ausentes, justificadamente, em razão de férias, os Exmos. Srs. Desembargadores Mariangela Muraro, Beatriz de Lima Pereira, José Carlos Fogaça, Cândida Alves Leão, Ivani Contini Bramante, Leila Chevtchuk, Cíntia Táffari, Maria Isabel Cueva Moraes, Regina Duarte, Álvaro Nôga, Orlando Apuene Bertão, Flávio Villani Macêdo, Mauro Vignotto, Daniel de Paula Guimarães, Celso Peel, Sueli Tomé da Ponte e Paulo Kim Barbosa

Ausente, por motivo de saúde, o Exmo. Sr Desembargador Marcos César

Amador Alves.

Pelo D. Ministério Público do Trabalho, compareceu o Exmo. Sr. Procurador-Chefe, Dr. João Eduardo de Amorim.

Representando a Amatra-2, compareceu o Exmo. Sr. Juiz Presidente, Dr. Frederico Monacci Cerutti.



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Presente, também, a Secretária-Geral Judiciária, Bel. Ana Celina Ribeiro

Ciancio Siqueira.

Pela Sra. Secretária foi constatado que, no momento da abertura da sessão, o quórum, nos termos do artigo 98, § 1º, I do Regimento Interno correspondia a 45 (quarenta e cinco) Magistrados. Verificada a presença de 62 (sessenta e dois) Desembargadores, o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a sessão.

Submetida ao Plenário, a ata da sessão administrativa de 22 de março de 2021 (Ata nº 06/2021) foi aprovada por unanimidade.

A seguir, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente determinou à Sra. Secretária que apregoasse os processos da pauta:

#### PJe n° 1005897-15.2020.5.02.0000

**Assunto:** Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado **Requerente:** Corregedoria Regional do Trabalho da 2ª Região.

Requerido: Lúcio Pereira de Souza, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do

Trabalho de São Paulo

Relatora: Des. Sonia Maria Lacerda

Houve sustentação oral pelo Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, OAB/SP n° 158596/SP.

Submetido o processo a julgamento, por unanimidade, foram rejeitadas as questões relativas à prescrição e decadência. Por maioria, foi rejeitada a preliminar de nulidade por falta de quórum, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Rafael E. Pugliese Ribeiro, Wilma Gomes S. Hernandes, Paulo Mota, Antero Arantes Martins e Willy Santilli.

No mérito, a Exma. Sra. Desembargadora Relatora votou pela improcedência do presente processo. Sua Excelência foi acompanhada pelos Exmos. Srs. Desembargadores Ivete Bernardes Vieira de Souza, Cláudio Roberto Sá dos Santos, Valdir Florindo, Marcelo Freire Gonçalves, Fernando Sampaio, Rilma Aparecida Hemetério, José Roberto Carolino, Rafael E. Pugliese Ribeiro, Rovirso Boldo, Sergio J. B. Junqueira Machado, Ana Cristina Petinati, Marta Casadei Momezzo, Davi Furtado Meirelles, Sônia Maria Forster do Amaral, Rosa Maria Villa, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Magda Aparecida Kersul de Brito, Maria de Lourdes Antonio, Francisco Jorge, Wilma Gomes S. Hernandes, Paulo Mota, Jonas Santana de Brito, Bianca Bastos, Benedito Valentini, Sidnei Alves Teixeira, Ricardo Verta Luduvice, Donizete Vieira da Silva, Nelson Bueno do Prado, Antero Arantes Martins, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Fernanda Oliva Cobra Valdívia, Elza Eiko Mizuno, Elizabeth Mostardo, Lycanthia Carolina Ramage, Sônia Aparecida Costa Mascaro Nascimento e Maria Cristina Xavier Ramos Di Lascio.

Divergiram, para julgar procedente o processo com a cominação de pena de censura e expedição de ofício ao Ministério Público Federal, os Exmos. Srs. Desembargadores Tania Bizarro, Sergio Pinto Martins, Mércia Tomazinho, Wilson Fernandes, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Sonia Maria de Barros, Sônia Aparecida Gindro, Ivete Ribeiro, Carlos Husek, Salvador Laurino, Dóris Ribeiro Torres Prina, Silvana Abramo, Maria Inês Ré Soriano, Roberto Barros, Rosana de Almeida Buono, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee, Armando Augusto Pinheiro Pires, Maria José Bighetti Ordoño, Fernando Álvaro Pinheiro e Luiz Antonio M. Vidigal. Acompanharam essa corrente apenas quanto à expedição de ofício, os Exmos. Srs. Desembargadores Wilma Gomes S. Hernandes, Paulo Mota, Jonas Santana de Brito, Bianca Bastos, Sidnei Alves Teixeira, Antero Arantes Martins e Sônia Aparecida Costa Mascaro Nascimento.



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

A Exma. Sra. Desembargadora Relatora reiterou seu posicionamento contrário à expedição de ofício, por entender que o Ministério Público Federal não é competente, in casu.

O Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro requereu a juntada de declaração de voto. Deferido.

Declararam-se suspeitos os Exmos. Srs. Desembargadores Manoel Antonio Ariano, Adalberto Martins e Margoth Giacomazzi Martins.

Encerrado o julgamento, foram computados 37 (trinta e sete) votos pela improcedência e 22 (vinte e dois) votos pela procedência. Foram apurados, ainda, 28 (vinte e oito) votos pela expedição de ofício ao Ministério Público Federal.

Assim, por maioria de votos, o presente processo administrativo disciplinar em face do Magistrado Lúcio Pereira de Souza foi julgado improcedente, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Tania Bizarro, Sergio Pinto Martins, Mércia Tomazinho, Wilson Fernandes, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Sonia Maria de Barros, Sônia Aparecida Gindro, Ivete Ribeiro, Carlos Husek, Salvador Laurino, Dóris Ribeiro Torres Prina, Silvana Abramo, Maria Inês Ré Soriano, Roberto Barros, Rosana de Almeida Buono, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee, Armando Augusto Pinheiro Pires, Maria José Bighetti Ordoño, Willy Santilli, Fernando Álvaro Pinheiro e Luiz Antonio M. Vidigal.

#### PJe n° 1001378-94.2020.5.02.0000

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado

Requerente: Corregedoria Regional do TRT da 2ª Região.

Requerido: Victor Góes de Araújo Cohim Silva, Juiz do Trabalho Substituto

Relatora: Des. Marta Casadei Momezzo

Houve sustentação oral pelo Dr. Leonardo Salvador Passafaro Júnior,

OAB/SP n° 153.681.

A Exma. Sra. Relatora, Desembargadora Marta Casadei Momezzo, votou pela procedência do processo, com aplicação da pena de censura ao magistrado. Sua Excelência foi acompanhada pelos Exmos. Srs. Desembargadores Davi Furtado Meirelles, Sônia Maria Forster do Amaral, Rosa Maria Villa, Magda Aparecida Kersul de Brito, Carlos Husek, Salvador Laurino, Dóris Ribeiro Torres Prina, Wilma Gomes S. Hernandes, Silvana Abramo, Maria Inês Ré Soriano, Jonas Santana de Brito, Sidnei Alves Teixeira, Ricardo Verta Luduvice, Rosana de Almeida Buono, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee, Nelson Bueno do Prado, Margoth Giacomazzi Martins, Maria José Bighetti Ordoño, Willy Santilli, Sônia Aparecida Costa Mascaro Nascimento, Ivete Bernardes Vieira de Souza, Tania Bizarro, Sergio Pinto Martins, Fernando Sampaio, Rilma Aparecida Hemetério, Wilson Fernandes, José Roberto Carolino, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Rovirso Boldo, Sonia Maria de Barros, Sônia Aparecida Gindro, Sergio J. B. Junqueira Machado e Ivete Ribeiro.

Divergiram, para julgar improcedente o processo, os Exmos. Srs. Desembargadores Maria de Lourdes Antonio, Francisco Jorge, Paulo Mota, Roberto Barros, Bianca Bastos, Adalberto Martins, Benedito Valentini, Donizete Vieira da Silva, Antero Arantes Martins, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Fernanda Oliva Cobra Valdívia, Elza Eiko Mizuno, Elizabeth Mostardo, Lycanthia Carolina Ramage, Fernando Álvaro Pinheiro, Maria Cristina Xavier Ramos Di Lascio, Sonia Lacerda, Cláudio Roberto Sá dos Santos, Valdir Florindo, Marcelo Freire Gonçalves, Mércia Tomazinho, Rafael E. Pugliese Ribeiro e Ana Cristina Petinati. O Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro requereu a juntada de declaração de voto. Deferido.

Declarou-se suspeito o Exmo. Sr. Desembargador Manoel Antonio Ariano.



#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Encerrado o julgamento, foram apurados 36 (trinta e seis) votos pela procedência, com aplicação da pena de censura, e 24 (vinte e quatro) votos pela improcedência. Não tendo sido atingido o quórum da maioria absoluta dos membros do Tribunal Pleno que, para este julgamento, corresponde a 45 (quarenta e cinco) votos, o processo foi arquivado, nos termos do artigo 40-C, § 1º do Regimento Interno.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Secretária-Geral Judiciária, lavrei a presente ata que, aprovada, vai assinada por S. Exa. e por mim subscrita.

# LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL

ANA CELINA RIBEIRO CIANCIO SIQUEIRA SECRETÁRIA-GERAL JUDICIÁRIA